



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 14/76, de 20 de setembro de 1.976.

Dispõe sobre a venda de uma carroçaria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

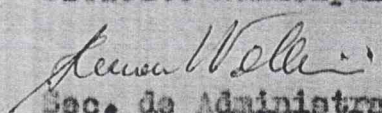
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover, de conformidade com a legislação em vigor (inclusive concorrência), a venda de uma carroçaria, totalmente fora de uso, de propriedade de esta Prefeitura.

Art. 2º- Preço para a venda autorizada pelo artigo anterior, obedecerá ao limite mínimo de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
em São Miguel do Araguaia,  
aos 20 de setembro de 1.976.

  
Prefeito Municipal

  
Sec. de Administração